MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 214 de 05 de dezembro de 1996.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É concedido aumento de 29,182% (vinte e nove vírgula cento e oitenta e dois porcento), ao Funcionalismo Público Municipal.

§ Único- O aumento concedido no "caput" do artigo, não incidirá sobre os vencimentos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aprovados pelos Decretos Legislativos 002/96 e 003/96 de 30 de setembro de 1996.

Art. 2º- O aumento concedido no artigo anterior, será pago a partir de 01 de janeiro de 1997.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 05 de dezembro de 1996.

JOSÉ REGINALDO PEREIRA
Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças